

EDITAL

Pós-graduação em Administração Escolar

Ano letivo 2024/2025

Nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual e nos termos do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, determino e faço saber que:

1. Aviso

Está aberta a fase de candidaturas ao curso de **Pós-graduação em Administração Escolar** da Escola Superior de Educação do IPCB, de acordo com os prazos indicados no ponto 9 do presente Edital.

2. Condições de acesso

- 2.1 Podem candidatar-se ao acesso do curso de pós-graduação os interessados que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Titular de Licenciatura ou equivalente;
 - b) Profissionalização em qualquer nível de educação ou ensino em Portugal.
- 2.2 Podem ainda candidatar-se, os educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário e outros detentores de licenciaturas ou habilitações equivalentes com perfil curricular, reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da ESECB como adequado ao âmbito e propósitos do curso.

3. Vagas

- 3.1 O número total de **vagas** para o curso de pós-graduação é de **25**, distribuídas da seguinte forma:
 - a) 10 vagas Contingente Geral;
 - b) 10 vagas Orientadores/cooperantes oriundos de instituições/empresas com quem a ESECB desenvolve ou tenha desenvolvido atividades de cooperação;
 - c) O5 vagas Diretores de Centro de Formação e Diretores das respetivas escolas dos Centros de Formação de Associação de Escolas do Alto Tejo e da Beira Interior.



- 3.2 No caso de não serem preenchidas as vagas num determinado contingente, o júri de seleção poderá proceder à redistribuição das vagas noutro(s) contingente(s).
- 3.3 O número mínimo de inscritos para o funcionamento do curso é de 10 alunos.

4. Critérios de seriação

Os critérios de seleção e seriação serão aplicados de acordo com o **anexo** que para todos os efeitos faz parte integrante do presente edital.

5. Funcionamento

O curso tem a duração de 1 ano e irá funcionar em horário pós-laboral e regime *B-Learning,* às quintas-feiras, sextas-feiras e sábados.

6. Submissão da candidatura

A candidatura é realizada exclusivamente on-line, através do endereço http://candidaturas.ipcb.pt

7. Documentação

- a) Fotocópia do documento de identificação;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) Curriculum Vitae detalhado, junto com respetivos comprovativos.

8. Propinas e Emolumentos

- a) Taxa de candidatura no valor de 35 euros, que se destina exclusivamente à análise, avaliação e seriação da candidatura, não garantindo a colocação no curso. O valor não é reembolsável.
- b) A matrícula e inscrição implica o pagamento de uma taxa no valor de 25 euros e a propina anual de 1100 euros, podendo ser paga na totalidade ou em 10 prestações, de acordo com o despacho de pagamento de propinas do Presidente do IPCB.
- c) Os orientadores cooperantes que colaboram nas atividades de iniciação à prática profissional e de prática supervisionada em educação pré-escolar e ensino no ensino básico, dos alunos da ESECB tem uma redução de 50% no valor da propina.





9. Calendarização

a) Os prazos relativos a todo o processo de candidatura são os seguintes:

1.ª Fase

Candidaturas	de 11 março a 24 abril 2024	
Divulgação da lista de colocação	até 10 maio 2024	
Apresentação de reclamações	até 13 maio 2024	
Decisão sobre as reclamações	até 15 maio 2024	
Matrícula e Inscrição	de 16 a 18 de maio 2024	

2.ª Fase

Candidaturas de 27 maio a 12 julho 2024	
Divulgação da lista de colocação	até 25 julho 2024
Apresentação de reclamações	até 26 julho 2024
Decisão sobre as reclamações	até 30 julho 2024
Matrícula e Inscrição de O5 a O7 de agosto	

3.ª Fase

Candidaturas	de 19 agosto a 27 setembro 2024	
Divulgação da lista de colocação	até 09 outubro 2024	
Apresentação de reclamações	até 11 outubro 2024	
Decisão sobre as reclamações	até 15 outubro 2024	
Matrícula e Inscrição de 15 a 17 de outubro 202		

- b) As vagas sobrantes da fase anterior revertem para a fase seguinte e serão divulgadas no 1.º dia de candidaturas no site do IPCB;
- c) Os resultados do concurso, serão divulgados em https://www.ipcb.pt/sa/candidaturas-pos-graduacoes, no prazo indicado no calendário.
- d) Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula no prazo fixado para o efeito, sob pena de perderem a vaga, para um candidato suplente, de acordo com a lista ordenada.





10. Reclamações

- a) Após a divulgação dos resultados, podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dentro do prazo indicado;
- b) As reclamações devem ser remetidas para os Serviços Académicos, através do email academicos@ipcb.pt;
- c) A decisão do júri, sobre a reclamação apresentada será enviada por email ao reclamante, dentro do prazo indicado.
- d) São liminarmente indeferidas as reclamações apresentadas fora do prazo definido.

11. Inicio das atividades letivas

As atividades letivas terão início a partir de 23 de setembro de 2024 e de acordo com o horário do curso.

Instituto Politécnico de Castelo Branco, O8 de março de 2024

O PRESIDENTE

Prof. Doutor António Marques Fernandes





Anexo

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1) Formação Académica e Profissional	a) Atribui-se à classificação de Licenciatura (nota final) ou equivalente a seguinte pontuação: 10 Valores=1 ponto; 11 valores=2pontos; 12 valores=3 pontos; 13 valores=5 pontos; 14 valores=8pontos; 15 valores=10 pontos; 16 valores=15 pontos; de 17 a 20 valores=20 pontos. b) Outros Diplomas (Ex: CESE; Mestrado; Doutoramento) na área do Ciclo de Estudos acrescentam mais 10 pontos. c) Outros Diplomas (Ex: CESE; Mestrado; Doutoramento) em áreas afins acrescentam mais 3 pontos.	Até ao máximo total de 20 pontos
2) Formação Específica em áreas relativas à administração escolar	a) Ações de formação de duração inferior a 25 horas - 2 pontos por cada ação b) Ações de formação de duração superior a 25 horas - 10 pontos por cada ação	Até ao máximo total de 20 pontos
3) Experiência Profissional	a) Anos de serviço na docência – 1 ponto por ano, até ao máximo de 10 pontos. b) Anos de serviço no desempenho de funções de direção ou administração escolar – 1 ponto por ano, até ao máximo de 15 pontos. c) Atividade de coordenação na área (Grupo disciplinar, Departamento, Direção de turma) – 1 ponto por ano, até ao máximo de 10 pontos d) Coordenação de projetos na área do curso – 5 pontos por projeto até ao máximo de 10 pontos e) Participação em projetos na área do curso – 2 ponto por projeto até ao máximo de 8 pontos	Até ao máximo total de 40 pontos
4) Investigação	a) Publicações científicas na área – 5 pontos por cada uma até um máximo de 12 pontos b) Outras publicações relevantes – 1 ponto por cada uma até ao máximo de 5 pontos c) Comunicações na área – 2 pontos por cada uma até ao máximo de 4 pontos	Até ao máximo total de 20 pontos

